

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87303-020
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR PROF GERALDO



**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E
SEGURANÇA PÚBLICA**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 167/2025

AUTORIA: VEREADOR MÁRCIO BERBET

PROCESSO DIGITAL Nº 44.049/2025 de 02/09/2025

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA
PÚBLICA**

RELATOR: Vereador PROFESSOR GERALDO

Tramita nesta Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, o Projeto de Lei nº 167/2025, que **INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO A “CORRIDA DE 5 KM CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

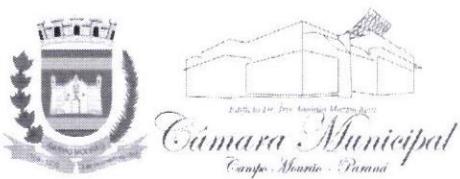
RELATÓRIO:

Eu, Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, subscrevo-me como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto de Lei, foi protocolizado em 02/09/2025, sob o processo nº 44.049/2025.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em dia 05 de setembro de 2025, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a ausência de óbice quanto às prejudicialidades e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou em 08 de setembro de 2025, a existência de Legislação Municipal disponível sobre a matéria, conforme se vê pela certidão de fls. 08/10, informando ainda que já houve a transformação parcial em diploma legal (art. 167, Inciso I, do Regimento Interno).



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR PROF GERALDO



O presente Projeto de Lei foi levado ao conhecimento dos Vereadores em 08/09/2025, na 25ª Sessão Ordinária.

Posteriormente, em 09/09/2025, encaminhado a Procuradoria Geral e recebeu o parecer nº 1.151/2025, na data de 10/09/2025, favorável à tramitação.

Em 10/11/2025, a Comissão Permanente de Legislação e Redação, apresentou Emenda Modificativa no Parágrafo Único do artigo 1º, onde complementou o texto do referido parágrafo, com o intuito de evitar “vinculação orçamentária obrigatória e manter o caráter facultativo. Apresentou uma Emenda ao Projeto e ajustando o texto com base nos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, que condiciona a execução de programas à existência de dotação específica”, e assim manifestou-se favoravelmente a tramitação da presente matéria.

Recebi em data de 02/12/2025, o presente expediente, para parecer.

É o relatório.

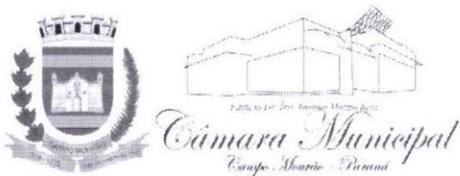
VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 43-B, incisos I e XIII, alínea “b” do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato que: Em data de 02/09/2025, através do Protocolo nº 44.049/2025, o **Vereador Márcio Berbet**, protocolizou neste Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 167/2025, que **INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO A “CORRIDA DE 5 KM CONTRA A VIOLENCIA DOMÉSTICA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

É destacado, ainda, na Mensagem Justificativa do Autor:

A violência doméstica e familiar contra a mulher representa uma das mais graves violações dos direitos humanos, constituindo uma chaga social que afeta, direta ou indiretamente, toda a comunidade. Para além das consequências individuais devastadoras para as vítimas, tal violência gera um ciclo de desagregação familiar e impõe pesados custos ao sistema de saúde, de segurança pública e de assistência social.

O enfrentamento eficaz deste problema exige uma atuação multifacetada do Poder Público, que não se restrinja apenas à repressão ao agressor, mas que invista,



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR PROF GERALDO



sobretudo, em políticas públicas de prevenção e conscientização. É imperativo que o Município assuma um papel de protagonismo na desconstrução de padrões culturais que perpetuam a violência e na promoção de uma cultura de paz e de respeito.

Nesse contexto, a instituição de uma corrida de rua dedicada à causa emerge como uma ferramenta de extraordinário potencial para engajar a sociedade civil, dar visibilidade ao tema, informar sobre os canais de denúncia e apoio, e promover um amplo debate público sobre a matéria. A presente proposição encontra sólido amparo na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que em seu art. 8º prevê um conjunto de ações integradas entre o Poder Público e a sociedade, visando à implementação de políticas públicas para garantir a segurança e o bem-estar das mulheres. A "Corrida Contra a Violência Doméstica" materializa o espírito desta lei, transformando seus objetivos em uma ação concreta e de grande alcance popular.

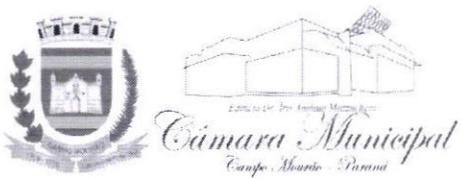
A realização da "Corrida Contra a Violência Doméstica" transcende o caráter de um simples evento esportivo. Trata-se de um ato cívico que associa a prática saudável do esporte a uma mensagem de repúdio a todas as formas de violência.

O mérito da iniciativa reside em sua capacidade de:

- a) *Conscientizar e Informar: Utilizar o esporte como um poderoso vetor para a disseminação de informações sobre os direitos das mulheres e os serviços da rede de proteção.*
- b) *Promover o Engajamento Social: Mobilizar cidadãos, atletas, empresas e organizações em torno de uma causa comum, fortalecendo os laços comunitários.*
- c) *Gerar Visibilidade: Atrair a atenção da mídia local e da população em geral para a urgência do tema, quebrando o silêncio que muitas vezes encobre a violência doméstica.*
- d) *Carregar Forte Simbolismo: A corrida, como metáfora da superação de obstáculos e da busca por liberdade, inspira força e coragem nas vítimas e reforça a mensagem de que é possível romper com o ciclo da violência.*

Diante do exposto, conclama-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, de grande relevância social.

Desta forma, o Projeto de Lei, teve parecer favorável, COM EMENDA MODIFICATIVA, da Comissão Permanente de Legislação e Redação, Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e também da Comissão Permanente de Méritos Temáticos.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR PROF GERALDO

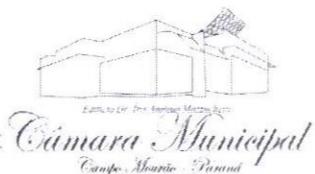


Assim sendo, em análise ao Projeto de Lei nº 167/2025, e considerando o Parecer da Procuradoria Geral nº 1.151/2025 de 10/09/2025, e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL, COM EMENDA MODIFICATIVA**, a presente matéria.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E
SEGURANÇA PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado
do Paraná, em 10, de dezembro, de 2025.**

VEREADOR PROFESSOR GERALDO
Vereador - MDB
RELATOR



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR PROF GERALDO



**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE,
EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA**

PROJETO DE LEI Nº 167/2025, COM EMENDA MODIFICATIVA

O Vereador – Membro **Subtenente Macedo** se manifesta, aos termos do parecer:

- Favorável
 Contrário
 Ausente

Assinatura:

O Vereador - Membro **Márcio Moraes** se manifesta, aos termos do parecer:

- Favorável
 Contrário
 Ausente

Assinatura: